



Rua Jacarandá, 300 | Nações
Fazenda Rio Grande - PR | Cep: 83820-000
Telefone: 41 3627.8500
www.fazendariogrande.pr.gov.br



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2017
de 30 de março de 2017.**

SÚMULA: “Suspende os efeitos das normas que especifica, por tempo indeterminado.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

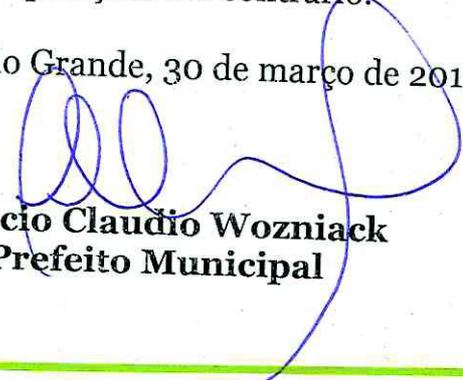
Art. 1º. Considerando a necessidade de redução das despesas com pessoal, a fim de atender aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam suspensos, por tempo indeterminado, os efeitos financeiros das Leis Complementares nº48/2012, 92/2014 e 103/2014 bem como em relação aos Decretos nº3121/2012 e 3337/2013.

Art. 2º. Fica determinado que, após cada quadrimestre, a partir de 31 de agosto de 2017, será realizada aferição conjunta entre o Ente Municipal e as Comissões dos Servidores, Representantes Sindicais e Associações que representam as Categorias compreendidas nas Leis Complementares especificadas no Art. 1º desta Lei, para, de acordo com o limite de gastos com pessoal estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal – nº 101/2000, dirimir pela retomada ou não dos efeitos financeiros ora suspensos por esta Lei.

Art. 3º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração proceder o levantamento dos valores acumulados e não remunerados aos servidores em decorrência desta suspensão, com o objetivo de priorizar a quitação das diferenças acumuladas no período, tão logo o Ente Municipal retorne aos patamares definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal em relação aos limites de despesas com pessoal.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal





Rua Jacarandá, 300 | Nações
Fazenda Rio Grande - PR | Cep: 83820-000
Telefone: 41 3627.8500
www.fazendariogrande.pr.gov.br



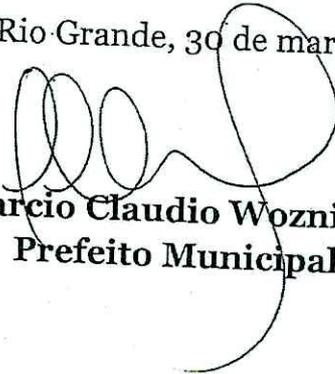
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2017
de 30 de março de 2017.**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei Complementar nº 03/2017, que suspende os efeitos financeiros das Leis Complementares nº48/2012, 92/2014 e 103/2014 bem como em relação aos Decretos nº3121/2012 e 3337/2013, justifica-se diante do fato do Município de Fazenda Rio Grande estar com o limite de despesas com pessoal extrapolado em relação ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal – nº101/2000, mesmo tendo sido adotadas medidas de exoneração de aproximadamente 100 cargos comissionados em 31.12.2016.

No entanto, para evitar atrasos no pagamento de salários bem como sejam realizados novos cortes no decorrer do exercício de 2017, é medida que se impõe a suspensão dos efeitos financeiros dos Planos de Carreira estabelecidos nas Leis Complementares nº48/2012, 92/2014 e 103/2014, o “congelamento” de salários, até que novamente o Ente Municipal atenda aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange ao Capítulo de Despesas com Pessoal, sendo que, desta forma, solicitamos a deliberação em regime de urgência.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal